



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, administrador, portador da RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e a Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022, sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São José/SC, na Rua Sete de Setembro, n.º 16, Bairro: Kobrasol, CEP 88.102-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42201524010 e com inscrição municipal n.º 17504-3, inscrição estadual n.º 252.413.245 e inscrita no CNPJ n.º 85.240.869/0001-66, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Florianópolis/SC, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico n.º 014/2021**, devidamente homologado em 10/01/2022, tudo em conformidade com Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

# PRODAM



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 **Reajustar por repactuação o valor global do contrato** em cerca de **10,06%** em face do dissídio coletivo da categoria publicado na Convenção Coletiva de Trabalho (**CCT - AM000578/2024**) do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AM E SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, parte integrante deste instrumento.
- 1.2 **Inserir o Anexo II no Contrato Primitivo** – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais;

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados mantém-se o período firmado no 6º Termo Aditivo, qual seja, 07/02/2025 a 06/02/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

- 3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de **R\$ 1.193.858,28** (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 14.326.299,36** (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2025, vigência e data-base da CCT/2025/2025.
- 3.2 A partir deste Termo Aditivo, o objeto do presente CONTRATO passa a se compor, conforme tabela abaixo:

MÃO DE OBRA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FATOR K	VALOR TOTAL
1	2	Analista de Custos	R\$ 10.978,49	2,39	R\$ 21.956,98
2	8	Coordenador de Projetos de Tecnologia da Informação	R\$ 15.835,13	2,32	R\$ 126.681,04
3	2	Analista de Business Intelligence	R\$ 16.709,17	2,31	R\$ 33.418,34
4	43	Analista Desenvolvedor de Sistema	R\$ 13.642,94	2,27	R\$ 586.646,42
5	20	Apoio Técnico	R\$ 6.277,04	2,63	R\$125.540,80
6	8	Supervisor de Digitação e Operação	R\$ 8.578,91	2,37	R\$ 68.631,28
7	4	Web Designer	R\$ 7.961,71	2,37	R\$ 31.846,84
8	2	Especialista em Infraestrutura de Datacenter	R\$ 15.518,49	2,27	R\$ 31.036,98
9	2	Especialista em Sistema Operacional Linux	R\$ 16.859,96	2,31	R\$ 33.719,92
10	4	Especialista em Segurança da Informação	R\$ 17.613,98	2,30	R\$ 70.455,92
11	8	Técnico de Informática	R\$ 7.990,47	2,27	R\$ 63.923,76
<b>103</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>14.326.299,36</b>





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2022, firmado em 07/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado número 34.682 de 10 de fevereiro de 2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**  
Assessor Jurídico

Pela **CONTRATADA**

**ALCIDES DE BRIDA** Assinado de forma digital por  
ALCIDES DE BRIDA  
NETO:63639270991  
Dados: 2025.04.10 12:08:32 -03'00'

NETO:63639270991

**Alcides De Brida Neto**  
Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022**  
**TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO**

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.

2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

### 3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
  - 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
  - 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
  - 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
  - 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

## 4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

## 5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.



## 6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

## 7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

### DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

## 9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

### Pela CONTRATANTE

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

### Pela CONTRATADA

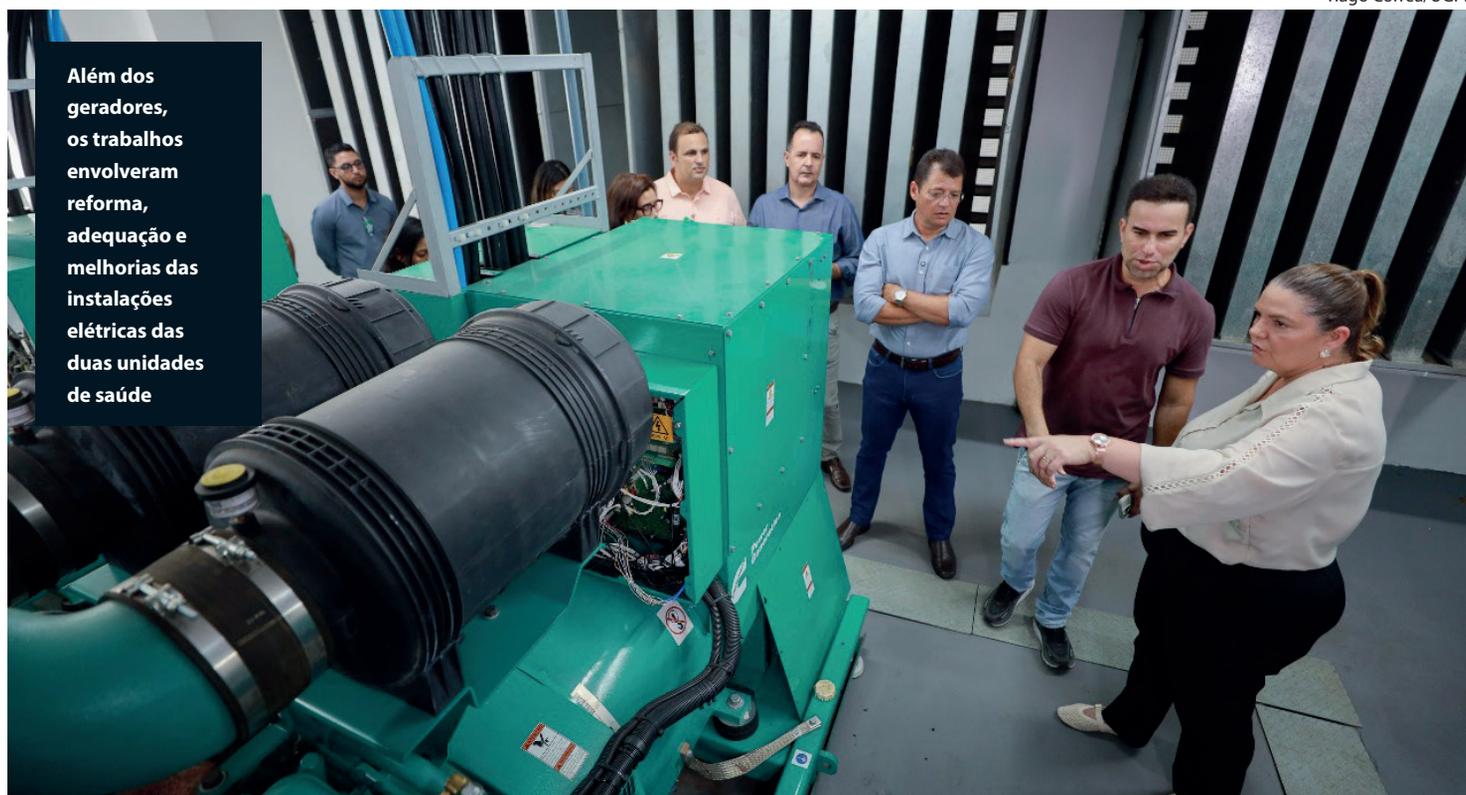
ALCIDES DE BRIDA Assinado de forma digital por  
ALCIDES DE BRIDA  
NETO:6363927099 NETO:63639270991  
1 Dados: 2025.04.10 11:40:47  
-03'00'

**Alcides De Brida Neto**  
Representante Legal





Tiago Corrêa/UGPE



Além dos geradores, os trabalhos envolveram reforma, adequação e melhorias das instalações elétricas das duas unidades de saúde

## Governo do Amazonas instala novos grupos geradores e moderniza o sistema elétrico do Complexo Hospitalar Sul

*O investimento é de R\$ 17,8 milhões em equipamentos e melhorias nas instalações elétricas*

O Governo do Amazonas está implantando novos grupos geradores das subestações de energia do Complexo Hospitalar Sul (CHS), formado pelo Hospital e Pronto-Socorro (HPS) 28 de Agosto e Instituto da Mulher Dona Lindu, unidades da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). A instalação está na fase final de conclusão, pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

No dia 10 de março, os secretários de Desenvolvimento Urbano, Marcellus Campêlo, e de Saúde, Nayara Maksoud, fizeram visita técnica ao CHS para verificar o trabalho que está sendo realizado e o funcionamento dos equipamentos adquiridos pelo Governo do Estado.

“Trocamos desde a subestação até a parte de

cabeamento de alta tensão e barramentos. Também instalamos três modernos geradores de energia, totalmente automatizados. São equipamentos que atendem a necessidade do hospital, garantindo a manutenção das atividades, mesmo que haja uma queda de energia”, destaca Campêlo.

Além da substituição dos geradores, os trabalhos envolveram reforma, adequação e melhorias das instalações elétricas das duas unidades de saúde, bem como a substituição das subestações, painéis e quadros de distribuição elétrica. O valor investido nas obras e equipamentos foi de R\$ 17,8 milhões.

No HPS 28 de Agosto foram instalados três geradores de 750 kVA cada, totalizando 2.250 kVAs de potência. Todas as máquinas são de última geração, com o gerenciamento de fases totalmente digital. Já no Instituto da Mulher Dona Lindu foram instalados três geradores, sendo dois de 500 kVAs e um de 750 kVA, totalizando 1.750 kVAs de energia.

De acordo com a secretária da SES-AM, Nayara Maksoud, os investimentos fazem parte do trabalho que vem sendo realizado pelo Gover-

no do Amazonas, no CHS, para melhorar ainda mais a qualidade do atendimento à população. “São melhorias muito importantes, tanto para os servidores quanto para os pacientes. Aqui no Complexo circulam mais de 5 mil pessoas por dia. Os trabalhos realizados pela UGPE, sob a determinação do Governo do Estado, refletem a transformação que estamos promovendo na saúde”, afirmou.

Além da revitalização da parte elétrica do Complexo Hospitalar Sul, a UGPE realizou a modernização e ampliação do segundo andar do prédio do HPS 28 de Agosto para receber 48 novos leitos, além de serviços de pintura, manutenção elétrica, hidráulica e troca de piso na emergência do térreo.

Também foram realizadas obras no entorno do CHS, com a implantação de 176 pontos de iluminação a LED, recapeamento asfáltico, drenagem superficial e sinalização na área dos estacionamentos, nas vias de acesso das ambulâncias e no entorno do complexo, assegurando o melhor tráfegabilidade pela área a motoristas e ao público em geral.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2024Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 011705-SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

## DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>Recursos Não Vinculados</b>	9.290,81	9.290,81
<b>Recursos Vinculados</b>	-707.286,91	-7.128.589,04
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	-707.286,91	-7.128.589,04
Outras Vinculações	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-697.996,10</b>	<b>-7.119.298,23</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2024Anexo 15  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 011705-SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>16.918.019,97</b>	<b>24.753.741,07</b>
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>16.918.019,97</b>	<b>24.753.741,07</b>
Transferências Intragovernamentais	16.918.019,97	24.753.741,07
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>9.113.121,59</b>	<b>1.153,51</b>
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>9.113.121,59</b>	<b>1.153,51</b>
Transferências Intragovernamentais	9.543,36	1.153,51
Transferências Intergovernamentais	9.103.578,23	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>7.804.898,38</b>	<b>24.752.587,56</b>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

## IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO AUGUSTO VASCONCELOS SOARES  
REGISTRO..... : AM-007903/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.498.242-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 21/03/2025 as 10:39:10.

Válido até: 19/06/2025.

Código de Controle: 419956

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 217231

Processamento de Dados  
do Amazonas – PRODAM

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

Fundamento: Pregão Eletrônico n. 03/2024.

Objeto: Reajustar por repactuação o valor global do contrato em 10,06%, em face do dissídio coletivo da categoria publicado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - AM000578/2024.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Valor global estimado: R\$ 14.308.202,88 (quatorze milhões, trezentos oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: Mantém-se o período firmado no 6º Termo Aditivo, 07/02/2025 a 06/02/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 25 de março de 2025.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 217476

www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



## Governo do Amazonas destaca importância de cursos oferecidos pelo Cetam para a geração de emprego e renda

Alex Pazuello / Secom

*Desde 2019, foram disponibilizadas mais de 950 mil vagas em cursos na capital e interior pelo Centro Tecnológico*

No dia 26 de março, foi realizada a abertura do ano letivo do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) para mais de 19 mil alunos na capital e interior. Desde 2019, o Governo do Estado disponibilizou mais de 950 mil vagas em cursos de qualificação, de especialização e técnicos, formando mão de obra qualificada e permitindo a geração de emprego e renda a partir dos trabalhos da instituição em todo o estado.

“Esse daqui é um espaço de mudança, transformação e formação de vida, de pessoas que tiveram, estão tendo e terão oportunidades de ingressarem no mercado de trabalho. Todas as vezes que alguém ingressa no mercado, seja para ter a carteira assinada, seja para iniciar um pequeno negócio, tudo isso significa uma nova perspectiva de vida”, afirmou o governador Wilson Lima.

### Vagas

O evento foi realizado na Escola Profissional e Tecnológica Aníbal Beça, na avenida Autaz Mirim, bairro Novo Aleixo, zona leste de Manaus. Entregue em 2022, a unidade foi um dos quatro espaços do Cetam inaugurados na gestão do governador Wilson Lima.

Para 2025, o ano letivo inicia com as vagas disponibilizadas em editais lançados entre novembro de 2024 e março deste ano, na modalidade presencial. Em novembro, o Governo do Amazonas abriu 3,3 mil vagas para a capital e interior.

Na capital, os cursos acontecem em seis escolas do Cetam e nos Centros Estaduais de Convivência da Família. E no interior, os espaços escolhidos para os cursos envolvem universidades, escolas da rede pública, unidades do Cetam, entre outras estruturas.

Atualmente, o Cetam tem 540 cursos em seu



Outra importante iniciativa do Cetam para 2025 é a entrega de mais uma unidade própria, desta vez em Parintins

catálogo, com cargas horárias que variam de 10 horas até dois anos.

### Novos cursos

Ampliando o catálogo, o Cetam destaca os novos cursos para a capital na área tecnológica, industrial e de gastronomia. Em tecnologia, por exemplo, entrará no cronograma o curso de Programação de Metaverso e Noções Básicas de Criptoativos. Na área industrial, destaca-se o curso de Indústria 4.0, enquanto na gastronomia, o Cetam terá cursos como produção sushi e barman.

Ainda em março, mês das mulheres, o Governo do Amazonas deu início à edição 2025 do programa Mulheres Mil. A ação é desenvolvida pelo Cetam, em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do Governo Federal, com a realização de cursos para mulheres em situação de vulnerabilidade.

O Cetam também oferece oito novos cursos técnicos para o Novo Ensino Médio (NEM) 2025,

realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (Seduc). São eles: técnico em Eletrônica, Automação Industrial, Estética, Nutrição e Dietética, Design, Saúde Bucal, Meio Ambiente e Zootecnia.

### Interior

A partir de maio, a Escola de Educação Profissional e Tecnológica Prof. Wilson Carvalho Pereira, localizada no município de Silves (a 204 quilômetros de Manaus), formará os primeiros 82 técnicos em Gás e Energia, Eletromecânica e Agropecuária. A unidade, a primeira escola de tempo integral do Cetam no Amazonas, representa um marco na expansão da educação profissional e tecnológica.

Outra importante iniciativa do Cetam para 2025 é a entrega de mais uma unidade própria, desta vez em Parintins. A nova escola, que será inaugurada em junho, contará com infraestrutura moderna e laboratórios equipados para cursos técnicos e de qualificação profissional.

**CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, a partir do dia 01/04/2025 a 01/04/2027.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Alessandra Valle Salino	Coordenadora
02	Prof. Dr. André Luiz Machado das Neves	Vice-coordenador
03	Prof. Dr. Fernando José Herkrath	Membro Titular
04	Profª. Drª. Isabela Cristina de Miranda Gonçalves	Membro Titular
05	Profª. Drª. Sônia Maria Lemos	Membro Suplente
06	Profª. Drª. Shirley Maria de Araújo Passos	Membro Suplente
07	Antonya Emanuely Ramos Martins	Representante Discente

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219679

**PORTARIA Nº 322/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº. 01.02.011304.014842/2024-14, de 21/05/2024: **CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP - Curso de Pedagogia, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 08/04/2025.**

Nome do Candidato Localidade  
Edilson da Costa Albarado R\$ 1.404,64

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219680

**RESENHA Nº 013/2025**

**ESPÉCIE:** Contrato Temporário **CARGO:** Professor  
Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP.  
Curso de Pedagogia - Regular.

20h Edilson da Costa Albarado - Doutor;

**VIGÊNCIA:** início: 08.04.2025 e término: 08.10.2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 074/2024-GR/UEA, de 27/09/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.014842/2024-14, de 21/05/2024. **OBJETIVO:** Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219681

**PORTARIA Nº 325/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.010905/2025-44; **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro, para responder pela Universidade do Estado do Amazonas, no período de 30/04/2025 a 12/05/2025.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219682

**(\*) PORTARIA Nº 217/2023 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e o que consta no Processo nº 01.02.011304.007617/2023-40. **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, a partir do dia 30/03/2023 a 31/05/2025.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Amélia Nunes Sicsú	Coordenadora
02	Profª. Drª. Maria de Nazaré de Souza Ribeiro	Vice Coordenadora
03	Profª. Drª. Drª. Edinilza Ribeiro dos Santos	Membro
04	Profª. Drª. Aldalice Aguiar de Souza	Membro

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

(\*) Republicado devido à correção no corpo do texto da portaria de coordenação, publicada no D.O.E. em 04/04/2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219684

**PORTARIA Nº 324/2025 - GR/UEA**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Nº 01.02.011304.010905/2025-44 - GR/UEA de 08/04/2025, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib, matrícula nº 190.336-5 D, exercendo o cargo de Reitor, 13 (treze) dias de férias, no período de 30/04/2025 a 12/05/2025, referente ao exercício de 2021/2022.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

**KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO**

Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219694

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**

**ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022**

Publicado no dia 25 de março de 2025, na página 71, seção II do Poder Executivo, do DOE nº 35.431.

Onde se lê: “Valor global estimado: R\$ 14.308.202,88 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: “Valor global estimado de: R\$ 14.326.299,36 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Manaus, 10 de abril de 2025.

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 219609

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (NÚMERO COMPRASNET 90.004/2025)**

**APRODAM** torna público que às 10h00 (horário de Brasília) do dia 08/05/2025, realizará Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, para contratação de solução de software composta por módulos específicos, visando a integração ao Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.prodram.am.gov.br a partir de 10/04/2025.

Manaus, 10 de abril de 2025

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 219421